



## LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO (2015 – 2025), NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho 2014.

**Art. 2º.** Fica autorizada a instituição de Fórum Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

**Art.3º.** Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte às metas e às estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

**Art. 4º.** Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.



**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento e parcerias com os entes federados.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano, 23 de junho de 2015.



**FABIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 23/06/2015, bem como arquivada em livro próprio.



**Valdemir Aurélio de Oliveira**  
Diretor Administrativo